



A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

LEI Nº 3.133, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
(Origem Legislativa)

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 2.848, de 19 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a alterar o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.848, de 19 de janeiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O auxílio-alimentação, no valor de R\$ 457,85 (quatrocentos e cinquenta e sete reais com oitenta e cinco centavos) será pago juntamente com a folha de pagamento correspondente aos vencimentos mensais."


Parágrafo Único. Os vales-alimentação serão pagos aos servidores ativos e aos contratados emergencialmente durante o gozo de férias, afastamento em virtude de acidente em serviço ou doenças ocupacionais equiparadas e licença gestante.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2.848, de 2015, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal


IVO NOVOTNY
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio

Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas. 